PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

LEI N. 6

Aumenta vencimentos e salários do pessoal da Prefeitura.

A Câmara Municipal de Arcos decreta e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º- Os vencimentos e salários do pessoal da Prefeitura, abaixo discriminado, passam a ser os seguintes:

CARGO	VENCIMENTO ANUAL Cr$
Secretário	13.200,00
Auxiliar-Dactilógrafo	4.800,00
Contínuo (Quadro Suplementar)	4.200,00
Porteiro-Contínuo	6.000,00
Chefe do Serviço de Fazenda	10.800,00
Chefe do Serviço de Obras	7.200,00
Fiscal do Distrito da Cidade	8.400,00

FUNÇÃO	SALÁRIO MENSAL Cr$
Auxiliar do Encarregado do Serviço de Eletricidade	500,00
Encarregado da Usina de Eletricidade	620,00
Auxiliar de Paíns	350,00
Auxiliar de Pôrto Real	300,00

Art. 2º- Para atender à despesa a que se refere o artigo 1º, desta lei, fica aberto o crédito suplementar de Cr$ 8.460,00-(OITO MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA CRUZEIROS).

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor a 1º de julho de 1948.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 17 de maio de 1948.

João Vaz Sobrinho

(Dr. João Vaz Sobrinho)

Prefeito Municipal

Norberto Teixeira de Amorim

Secretário.

Visto
João Vaz Sobrinho

REGISTRADA a fls. 4 livro nº 1.
Oliveira Amorim
SECRETÁRIO
Luiza
pelo